

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2019

Data, Hora e Local: realizada no dia 14 de março de 2019, às 14h00, na sede social da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia"), situada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville.

Convocação e Presença: dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 19, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Romeu Côrtes Domingues, Presidente; e Marcio Alves Sanjar, Secretário.

Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre:

(i) nos termos do inciso XIV do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da **APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da **MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 47, 1º andar, sala C, anexo ao Edifício São Marcos, Centro, CEP 89201-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.465.560/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 422.0325647.1 ("Sociedade"), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") na data-base de 31 de janeiro de 2019 ("Laudo"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da MOB Laboratório de Análises

Clínicas Ltda.” (“Protocolo”), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 14 de março de 2019 (“Incorporação”);

(ii) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de exame e aprovação do Laudo;

(iii) nos termos do inciso XIV e XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos do Protocolo; e

(iv) nos termos do inciso V do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação dos acionistas das propostas previstas nos itens 4.1 a 4.3.

Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade, deliberou, sem ressalvas:

(i) **Avaliadora.** Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo.

(ii) **Laudo de Avaliação.** Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Laudo preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 31 de janeiro de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Sociedade na mesma data-base.

(iii) **Protocolo e Justificação e Incorporação.** Aprovar a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, em decorrência da qual a Sociedade será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A., com expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A.

Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 33.784.160,14 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos) registrado quando da aquisição, pela Companhia, de sua participação na Sociedade.

(iv) **Convocação.** Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sede da Companhia, para, em atendimento ao disposto na Lei das S.A. e demais normas regulamentares pertinentes, deliberar acerca das propostas dos itens mencionados acima.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Assinaturas: MESA: PRESIDENTE, Romeu Côrtes Domingues; SECRETÁRIO, Marcio Alves Sanjar.

CONSELHEIROS PRESENTES: Romeu Côrtes Domingues, Oscar de Paula Bernardes Neto e Alexandre de Barros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Marcio Alves Sanjar

Secretário